



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS  
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

**RESOLUÇÃO N.º 159/2008**

Exclui as alíneas a e b do art. 60, bem como altera a redação do seu caput e do § 3º da Resolução 74/1992 – Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

**Ver. Joacir Menezes**, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Exclui as alíneas *a* e *b* do artigo 60, bem como altera a redação do seu caput e do § 3º da Resolução n.º 74, de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, conforme segue:

*"Art. 60 As sessões ordinárias serão realizadas, semanalmente, às quintas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas.*

*§ 1º ....*

*§ 2º ...*

*§ 3º Nos três meses que antecedem às eleições municipais, as sessões ordinárias iniciarão às 17 (dezessete) horas." (NR)*

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 19 de dezembro de 2008.

**Vereador Joacir Menezes;  
Presidente.**

[www.camaramontenegro.rs.gov.br](http://www.camaramontenegro.rs.gov.br)

Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Joacir Menezes e Ari Müller.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"